

ANÁLISE DO DISCURSO JURÍDICO DO MUTIRÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PALMAS/ TOCANTINS

ANALYSIS OF THE LEGAL DISCUSSION OF THE EVENT OF FISCAL EXECUTION OF PALMAS / TOCANTINS

Luís Felipe Defavari¹
Leonardo Rossini da Silva²
Marcos Neemias Negrão Reis³
Jayrton Noleto de Macedo⁴

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é identificar o real beneficiado por esse evento, através da forma de divulgação. Buscou-se estudar se a linguagem utilizada foi compreensível, além de verificar o uso do discurso jurídico empregado. Para realização, utilizou-se a teoria do método de análise do conteúdo e análise do discurso. Foi possível perceber que o principal beneficiário foi o Município. Houve o direcionamento da linguagem, de forma a utilizar conceitos usuais de grandes empresas e órgãos tributários.

Palavras-chave: Tributos. Conciliação. Linguagem. Discurso.

ABSTRACT

Aimed at streamlining the prosecution of fiscal actions, there is a joint effort of Fiscal Execution. The objective of the present work is to identify the benefited by this event, through the form of disclosure. We sought to study whether the language used was understandable, as well as to verify the use of the legal discourse employed. For the realization, the theory of the method of content analysis and discourse analysis was used. It was possible to perceive that the main beneficiary was the Municipality. The language was oriented in order to use the usual concepts of large companies and tax authorities.

Keywords: Taxes. Conciliation. Language. Speech.

1 INTRODUÇÃO

O ramo do direito público denominado direito tributário, é o responsável por reger toda a arrecadação por parte do Estado, por meio dos tributos que são obrigações pecuniárias

¹ Mestre em Desenvolvimento Regional pela Faculdade Alves Faria (ALFA). Docente de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC). E-mail: lfdefavari@hotmail.com.

² Professor do curso de Direito do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC). Especialista em Docência Universitária. Mestrando em Direito Administrativo pela Fundação Getúlio Vargas. rossini.leonardo@gmail.com

³ Professor do curso de Direito do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC). Especialista em Docência Universitária. marcosreiscriminal@gmail.com

⁴ Acadêmico do último ano de Direito do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC). Monitor de Direito Tributário UNITPAC. jayrtonnoleto@outlook.com.

devidas, mediante instauração de um fato gerador tipificado em lei. A função dos valores acumulados e do Estado arrecadador é administrar os recursos, no intuito de redistribuir renda, além de financiar as atividades essenciais de uma sociedade, tais como a saúde, educação, segurança, entres outros.

O direito tributário tem como principal instituto legal regulamentador a Constituição Federal de 1988 e o Código Tributário Nacional, além das normas infraconstitucionais sobre o tema tributário. Pois, conforme o autor SABBAG (2016, p. 39) “[..] o estado necessita, em sua atividade financeira, captar recursos materiais para sua estrutura, disponibilizando ao cidadão-contribuinte os serviços que lhe compete, como autêntico provedor das necessidades coletivas.”

Com o passar do tempo, os tributos começaram a aumentar tanto em percentual como em quantidade, ocasionando na sociedade uma sobrecarga de obrigações tributárias. Desde os primórdios da existência de um Estado consolidado, passando a aumentar com a revolução francesa, inconfidência mineira e o crescimento do capitalismo (HARADA, 2016).
Veja:

No exercício de sua soberania o Estado exige que os indivíduos lhe forneçam os recursos de que necessita. Institui o tributo. O poder de tributar nada mais é que um aspecto da soberania estatal, ou uma parcela desta. Importante, porém, é observar que a relação de tributação não é simples relação de poder como alguns têm pretendido que seja (MACHADO, 2014, p.27).

Assim, o Estado utilizou do seu poder soberano e instaurou medidas coercitivas na busca da satisfação dessas obrigações. Isso se dá de maneira ordenada e legal, através da lei 6.830/80 denominada de lei de execução fiscal, que traz em seu bojo, o procedimento correto a ser adotado, medidas de coerção, prazos, normas, modalidades de cobranças, competências, responsabilidades e requisitos essenciais para se utilizar da execução fiscal. Essa lei durante o transcurso do tempo, necessitou de normas que complementassem seu texto, a medida que a sociedade e os tributos foram sendo modificados. Exemplo disso é que hoje, nos procedimentos fiscais, é usado de maneira subsidiária o Código de Processo Civil de 2015, naquilo que falta entendimento ou disposição na lei de execução fiscal.

A frequência do crescimento dos tributos nesse interregno acarretou uma grande carga de tributos, conseqüentemente gerou uma enorme procura pelos entes federativos em se utilizar das vias judiciais para coerção da satisfação tributária. Em resposta a essa alta taxa de demanda que gera um congestionamento no procedimento fiscal, os entes federativos são obrigados a se reinventar para que sua arrecadação não fique defasada. Na capital do Estado do Tocantins, cidade de Palmas, o município iniciou um projeto chamado de mutirão de

execução fiscal, realizado em parceria com alguns órgãos de conciliações prévias, como os Centros Judiciários de Solução de Conflitos. O objetivo é convencer a população a utilizar as medidas conciliatórias ofertadas, com o discurso de que será mais benéfico para o contribuinte se utilizar dessas fermentas ofertadas no evento.

Esse trabalho tem como intuito saber quem foi o real beneficiado pelo evento através da forma de divulgação. Buscou-se identificar se a linguagem utilizada era compreensível pelo público alvo, além de verificar o uso do discurso jurídico empregado.

2.1 CONCEITOS E PRECEITOS DA ANÁLISE DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO DISCURSO

Essa modalidade de análise, busca trazer do objeto de estudo, algumas ideias implícitas, ou seja, uma investigação através das técnicas e métodos, que foram desenvolvidos por Laurence Bardin, professora da Universidade de Paris V, que durante a criação dessa teoria, se propôs a investigar comunicações de massa (FARAGO; FOFONCA, 2012).

Os primeiros conceitos de análise de conteúdo aparecem por volta dos anos de 1940 para 1950, com Lazarsfeld, amparado por Berelson mas apenas nos anos 80, foi divulgado e publicado o livro de Bardin "*Analyse de Contenu*", onde o método foi definido nos pormenores, sendo os seus princípios utilizados desde a publicação do referido livro (FARAGO; FOFONCA, 2012).

A análise de conteúdo, foi estudando a fundo na obra de Bardin, onde ela afirma que desde os primórdios da humanidade, essa técnica era utilizada de forma informal, muitas vezes no intuito de se interpretar as escrituras sagradas, tendo sido condensada como método somente em 1920, por Leavell (CÂMARA, 2013). De acordo com a escritora BARDIN (2011), o termo que leva o nome de sua teoria, análise do conteúdo, tem o seguinte significado:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47).

Bardin (2011) traz a utilização de etapas fundamentais para que se obtenha uma perfeita análise do conteúdo, sendo que elas se dividem em três etapas fundamentais, conforme mostrado na figura 1 abaixo, adaptado de seu livro:

Figura 1. Etapas Fundamentais da Análise do Conteúdo



Fonte: Adaptado de BARDIN (2011).

Observando o esquema acima, e relacionando com o proposto pela teoria, pode-se inferir que a fase primeira, ali posta como a pré-análise, de acordo com BARDIN (2011), é o momento no qual deve ser estabelecido um esquema organizado do *corpus* selecionado, deve haver uma precisão de procedimentos definidos, visando iniciar a análise. Assim, é nesse primeiro momento que é escolhido os documentos que serão analisados, há a formulação de quais objetivos se pretende alcançar e a hipótese desses objetivos. Para alguns autores que se empenham a escrever sobre o tema, esse primeiro momento consiste em:

A etapa da pré-análise compreende a leitura flutuante, constituição do corpus, formulação e reformulação de hipóteses ou pressupostos. A leitura flutuante requer do pesquisador o contato direto e intenso com o material de campo, em que pode surgir a relação entre as hipóteses ou pressupostos iniciais, as hipóteses emergentes

e as teorias relacionadas ao tema (CAVALCANTE, CALIXTO, PINHEIRO, 2014, p. 16).

Já o segundo momento, Bardin (2011), relata que a fase da exploração do material é aquela em que se faz a enumeração do material escolhido, escolhe-se no recorte, as unidades de registro, classificação semântica, léxico, organização dos sentidos, ou seja, é a fase em que, de fato, se captura os elementos textuais que denotam ao texto, sentidos dos quais não se pretendia demonstrar, mas que com as palavras postas, acabam transparecendo essa lacuna. Assim, essa etapa, de acordo com alguns pensadores da teoria (CAVALCANTE, CALIXTO, PINHEIRO, 2014, p. 16) é: “durante a etapa da exploração do material, o investigador busca encontrar categorias que são expressões ou palavras significativas em função das quais o conteúdo de uma fala será organizado”.

Por fim, na terceira fase, demonstrada na imagem, Bardin (2011) se refere a esse momento como a fase em que se está de posse do resultado bruto, fruto da análise da primeira fase, sendo nela, onde o pesquisador se propõe a tornar válido e significativo, através de suas habilidades, tudo o que foi escavado na segunda fase. Assim, é nessa fase que o pesquisador desenvolve, através da inferência, os diversos polos de atração da comunicação, a indução ali intrínseca, ou seja, o próprio conteúdo ali oculto.

Nessa perspectiva, o presente trabalho foi totalmente embasado nessa teoria de Bardin, bem como a teoria da Análise do Discurso Francesa, que tem como fundador Michel Pêcheux, que muito tem a contribuir com o objeto de análise presente, pois essa teoria, também visa extrair, através da discursividade, quais conceitos históricos e psicanalíticos estão presentes, através da linguística promovida pelo indivíduo.

No Brasil, existe uma corrente de estudo linguístico denominada análise do discurso francesa (AD), decorrente do campo de saber nascido na França, meados da década de 60, em torno de uma equipe liderada por Michel Pêcheux, que estavam alinhados com estudos da psicanálise. Esses estudos são tão acentuados no Brasil, que existem designações de uma análise do discurso ‘abrasileirada’ (SARFATI, 2010).

Um discurso pode ser identificado por três critérios típicos, que consistem em um posicionamento, sendo o primeiro critério e esse é responsável por situar a relação de dado grupo social com a situação sociológica; a segunda, sua qualidade midiática, e a última o regime que um discurso mantém entre si e outros discursos (SARFATI, 2010).

Muito importante se distinguir do texto o discurso, que é o objeto empírico considerado involuntariamente de suas espécies de produção. Em suma, o nome análise do discurso, foi determinado ao ramo linguístico que apoderasse do texto como objeto, de forma

que o estudando, acaba por permitir a contextualização interpretativa do mesmo (SARFATI, 2010).

Se observado o conceito da AD, no livro Legados de Michel Pêcheux, é notável que apesar dele ser o grande nome dessa modalidade de análise no Brasil e França, também cita alguns importantes autores.

Nesse mesmo capítulo de Maldidier, sobre a AD, têm-se a definição de discurso que se mostra na seguinte perspectiva: “o discurso é um objeto construído, distinto do objeto empírico, do encaixamento de frases produzido por um texto ou por um sujeito. ” (MALDIDIER, 2017, p.45). Observe:

[...] É todo um sistema conceitual que pouco a pouco Michel Pêcheux instaura para pensar o discurso como lugar em que se estabelece a relação entre a língua e a história [...] trata-se de construir uma teoria do discurso articulada a uma teoria das ideologias no quadro do Materialismo histórico. A novidade dessa construção reside no fato de que ela trabalha um nível discursivo que, por não confundir o discurso com a língua, não funde tampouco a língua na ideologia [...] As críticas de Michel Pêcheux desenham uma concepção da língua que não a confunde absolutamente com uma superestrutura, mas que a compreende como a base sobre a qual se desenvolvem os processos discursivo-ideológicos, como o sistema que resiste tanto às investidas da lógica quanto da pragmática (MALDIDIER, 2017, p.48-49) .

AD da linha francesa, postula a interação entre história e linguagem, outorgando à ideologia importância máxima, denotando a preferência por linguagem verbal ou texto político escrito (MAGRI, p.153, 2016).

A língua, para Pêcheux (2014, p.77) “a língua se apresenta, assim, como a base comum de processos discursivos diferenciados, que estão compreendidos nela na medida em que, [...] os processos ideológicos simulam os processos científicos. ” Essa condução do pensamento através da fala meio ao social é a ferramenta de análise, pois o sujeito que se pretende atingir, com a fala, necessita de uma linguagem coerente com a sua realidade social. Caso isso não ocorra, abre precedente para a existência, conforme no texto descrito acima, uma liberdade submetida, liberdade/sistema. Ou seja, vê-se necessário um estudo, antes de realizar um dado texto, para que o destinatário seja tocado de forma efetiva.

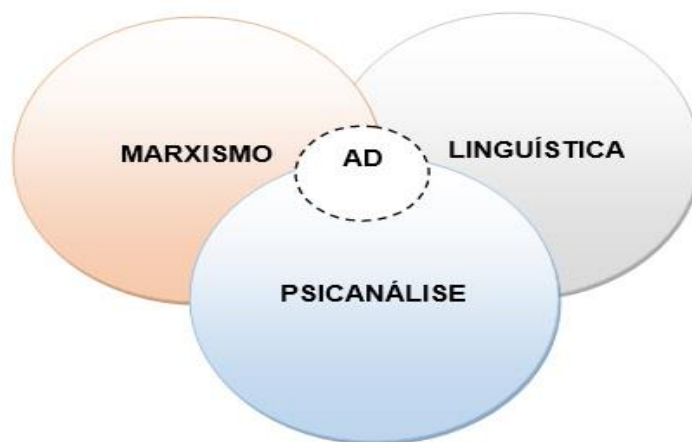
SARFATI (2010, p.22) entende como “ texto: objeto empírico da análise do discurso, trata-se de um conjunto contínuo (coeso e coerente) de enunciados que constituem um dizer (escrito ou oral). ” Assim, para Maldidier (2017, p.53):

Michel Pêcheux havia inicialmente construído uma máquina discursiva para analisar o discurso. A teoria do discurso apresentada em Les Vértés de La Palice é uma grande máquina teórica que tenta “sustentar tudo”. Sob a dominação da ideologia dominante e do interdiscurso, o sentido se constitui na Formação Discursiva, à

revelia do sujeito, que, ignorando seu assujeitamento à Ideologia, se crê dom de seu discurso e fonte de seu sentido [...].

Descreve Sarfati (2010, p.22) sobre o “Discurso: objeto de conhecimento da análise do discurso, designa o conjunto de textos considerados em relação a suas condições históricas (sociais, ideológicas) de produção. ” O que acaba por relacionar todo os instrumentos presentes no momento que é proposto a análise do discurso. Tais segmentos da AD, podem ser relacionados entre si, pois o próprio Pêcheux, para criar tal teoria, se utilizou de conhecimentos em três áreas distintas, mas que relacionadas entre si, conforme a Figura 2, abaixo:

Figura 2. Desenvolvimento da AD



Fonte: Arquivo Pessoal.

A AD, conforme a interpretação da imagem, é uma teoria que busca identificar através do texto, os sentidos de linguagem, do interdiscurso, levando em consideração a historicidade, e a interpelação de cada ser, que se propõe a escrever. Veja:

Dissemos mais acima que “os indivíduos são ‘interpelados’ em sujeitos falantes (em sujeitos de *seu* discurso) por formações discursivas que representam ‘na linguagem’ as formações ideológicas que lhes são correspondentes”. Especificamos também que “a interpelação do indivíduo em sujeito de seu discurso se realiza pela identificação (do sujeito) com a formação discursiva que o domina” (PÊCHEUX, 2014, p.198).

Assim, as teorias percorridas aqui são de fundamental utilização para que se possa embasar uma análise, sem se abstrair dos objetivos propostos pelo trabalho, uma vez que a ideia principal pauta-se na observação de como se dá a comunicação do evento, utilizando o texto, nos sites dos principais organizadores do mutirão.

3 O DESTINATÁRIO DO MUTIRÃO DE EXECUÇÃO FISCAL A LUZ DO MÉTODO DE ANÁLISE DE CONTEÚDO E ANÁLISE DO DISCURSO

3.1 INTENÇÕES ATRAVÉS DA LINGUAGEM SIMPLES OU “JURIDIQUÊS”

A análise consiste em observar a linguagem utilizada nos principais meios de comunicação utilizados pelos organizadores do evento e suas intenções através dessa. Sendo o site do TJTO (FIGURA 3), o qual se vê divulgado o mutirão. Bem como, a divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Palmas (FIGURA 4). Observe as figuras:

Figura 3 - Site do Tribunal de Justiça do Tocantins



MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS COMEÇA DIA 19 EM PALMAS

© Criado: Segunda, 12 Junho 2017 15:40

No período de 19 a 25 de junho será realizado o Mutirão de Negociações Fiscais de Palmas, visando incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal. A realização é uma parceria entre Poder Judiciário e Prefeitura.

Os atendimentos acontecerão no Espaço Cultural (302 sul), das 8h às 18h. Serão negociados débitos referentes a impostos, taxas, multas, contribuições de iluminação pública e dívidas do Banco do Povo com até 100% de desconto sob o valor dos juros.

Para a ação estão previstos atendimentos processuais e pré-processuais. 20 mil contribuintes foram notificados pelo Judiciário. Outras 360 audiências com as pessoas físicas e jurídicas que devem acima de R\$167 mil também foram agendadas, os chamados grandes devedores.

Vale lembrar que a iniciativa é estendida a qualquer cidadão que tenha débitos com o município. Para participar os interessados não precisam fazer agendamento, basta apresentar CPF, carteira de identidade e comprovante de endereço, no caso de pessoa física; e CNPJ, contrato social e inscrição estadual para pessoa jurídica.

Atualmente respondendo pela 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos, a juíza Silvana Maria Partieniuk, uma das coordenadoras da ação, reforçou que a mutirão é baseado no Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça.

“O Mutirão de Negociações Fiscais é um movimento que traz benefícios a todas as partes envolvidas. É vantajoso para o Município porque gera a arrecadação, é bom para o Judiciário porque reduz a taxa de congestionamento de processos, e para o cidadão representa uma oportunidade de regularizar os débitos”, afirmou a magistrada.

Fonte: Disponível em: <http://www.tjto.jus.br/index.php/listagem-noticias/4811-mutirao-de-negociacoes-fiscais-comeca-dia-19-em-palmas>. Acesso em: 16 de set. 2017

Figura 4 – Site da Prefeitura Municipal de Palmas

Mutirão de Negociações Fiscais do Município de Palmas-TO

O que é?

O Mutirão das Negociações Fiscais é um programa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com o objetivo de reduzir o acervo das execuções fiscais, refletindo na regularização da situação do cidadão e das empresas, assim como na recuperação de créditos tributários pelo Município. O programa visa auxiliar os juízes a implantar medidas de organização e gestão estratégica dos processos de execução fiscal, estimulando a utilização da prática da conciliação fiscal adaptada à realidade local, para redução do acervo processual, com a consequente recuperação do crédito público.

Em Palmas, a organização do Mutirão será pela Central de Execuções do Fórum, sob o comando da Juíza Silvana Parfieniuk, com o apoio da Prefeitura de Palmas, através da Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município.

Para execução do Mutirão, o objetivo é que o contribuinte, num mesmo local, tenha acesso aos seus dados fiscais (Secretaria de Finanças), possa verificar a situação de sua execução (Procuradoria e Central de Execuções), possa receber atenção jurídica para sanar dúvida (Defensoria Pública), negociar sua dívida para pagamento à vista ou parcelado (Secretaria de Finanças), veja sua situação com o Cartório de Protestos, efetue o pagamento (bancos), tenha garantido a petição da extinção (pagamento) ou suspensão (parcelamento) de sua execução (Procuradoria) e receba já a sentença de extinção (Central de Execuções).

Os efeitos do Mutirão, relativos aos benefícios concedidos, como descontos para multas e juros, foram prorrogados até 15/09/2017, em uma das unidades do Resolve Palmas, com atendimento em dias úteis, das 08 às 18 horas

Fonte: Disponível em: <http://www.palmas.to.gov.br/mutirao-fiscal/>. Acesso em: 16 de nov. 2017

Objetiva-se a luz da teoria proposta, verificar se a linguagem utilizada se encontra voltada para o público que se pretende atingir com o evento, ou seja, se a comunicação foi ponderada para os contribuintes, ou se foram utilizados termos técnicos da linguagem jurídica, tendo em vista que a realização se deu por parte dos principais órgãos do judiciário.

A priori a figura 3, inicia a comunicação através de uma imagem, que sugere acordo, onde duas mãos realizam um sinal típico de acordo (uma mão apertando outra), ideia perpassada de que o evento tem a função de pôr fim a lide, através de mútuo consentimento das partes, como se o evento fosse algo benéfico aos envolvidos.

No entanto, existe uma lacuna na imagem que demonstra igualdade entre os acordantes, tendo em vista que são duas mãos iguais em tonalidade, assiduidade, tamanho, assim como as camisas utilizadas por cada braço, pois elas são do mesmo modelo e cores pacíficas (azul e branco).

Ao confrontar tais inferências com a realidade, pode se perceber que na relação obrigacional tributária não existe igualdade entre sujeito ativo e passivo, Fisco e contribuinte, tão pouco exequente e executado. A medida que um tem a obrigação de solver valor pecuniários com aquele, que inclusive pode adentrar a riqueza do inadimplente, restringindo seus bens e direitos, em busca da satisfação de tal obrigação.

Observa-se também, que a imagem se mostra homogênea, e tendo em vista que o mutirão tem como principal parceiro a prefeitura, no qual o escopo é arrecadar impostos de sua competência, sendo assim o IPTU, ISS, ITBI, coleta de lixo e contribuição de iluminação,

impostos que tem como principais contribuintes a população comum, com exceção do ISS, que pode ser devido por Pessoas Jurídicas na maioria dos casos.

Esses contribuintes de impostos aqui ditos como comuns, são aqueles que o fato gerador incide sobre a maioria da população, pessoas que não tem conhecimento, muitas vezes, do que se trata uma execução fiscal, tão pouco um mutirão de execução fiscal. Mas o que se pretende dizer, é que está totalmente visível a diferença de igualdade entre o Fisco, e o público pretendido, diferentemente do que se infere com a imagem posta na página da figura 3.

Direcionando a análise para o primeiro parágrafo da figura 3, é possível perceber que o autor se preocupa inicialmente em informar para o seu leitor, quais as datas em que ocorrerão o evento. Em seguida, ainda no primeiro parágrafo, no segundo período denota o objetivo do mutirão, que é incentivar o contribuinte a realizar a regularização de seus débitos junto a Fazenda Pública Municipal. Fica demonstrado então, que o interesse real é que o contribuinte pague suas dívidas com o Município, ou seja, não suas obrigações estaduais, ou federais, mas àquelas em que o Município tem interesse. Confirma isso, terminando o pensamento do texto, afirmando que o evento se trata de uma parceria entre o Poder Judiciário e Prefeitura.

O segundo e terceiro parágrafo do anúncio da figura 3, são meramente informativos, de fato, por trazem as informações necessárias para o contribuinte, tais como horário do mutirão, quais débitos serão negociados, descontos para cada tributo devido, além de informar a pretensão do número de acordos.

A seguir, o redator enfatiza mais uma vez a iniciativa do evento se dá a qualquer cidadão que tenha débitos com o Município, reforçando então a ideia de que o Município é o principal alvo do evento, devido a sua enfatização continua no corpus, demonstrando uma certa fragilidade do Município, como se ele necessitasse de atenção e que o evento tem como centro a figura do mesmo.

O último parágrafo é destinado a citação direta da fala de uma Magistrada, responsável e coordenadora do evento. Seu discurso é movido pela perspectiva de que o evento tem benefícios igualitários para todas as partes envolvidas, no entanto, ao se referir a cada uma delas, inicia narrando o tripé do evento, pelo Município, ao afirmar que: “ É vantajoso para o Município, [...] é bom para o Judiciário [...] e para o cidadão, representa uma oportunidade[...]”.

Vê-se mais uma vez a figura do Município posto em evidência em relação aos demais, a medida que vem em primeiro lugar, no discurso da magistrada, o que poderia se dá

de maneira diferente, sendo o contribuinte posto como primeiro ao se falar em beneficiário, tendo em vista que o evento se destina a esse, e o que se passa, no entanto, e a ideia de necessidade de atenção, do Município, ou seja, de que ele é o principal beneficiado.

Assim, é possível perceber através da análise da figura 3, que a linguagem utilizada foi a mais simplória possível, uma vez que o redator não utilizou muitos termos jurídico, o que acaba por facilitar o acesso ao contribuinte alvo do evento. Possível foi perceber de logo, a constante necessidade de colocar o Município em evidência, como se o principal beneficiário com o evento fosse ele.

A próxima figura avaliada (figura 4), retirado do site do Município de Palmas, percebe-se de maneira imediata a didática trazida pela formatação da página, uma vez que todos os tópicos referentes ao mutirão se veem segmentados, sendo uma forma de facilitação para o público leitor, causando uma maior dinâmica e fácil acesso às informações, até mesmo maior facilitação para o contribuinte que busca por sanar dúvidas através do site.

Voltando os olhares à análise, podemos perceber que logo no primeiro parágrafo, o Município trouxe o famoso tripé beneficiado pelo evento, sendo o Judiciário o Contribuinte e o Município, e percebe-se assim, que nessa descrição a evidência dada pelo redator, foi para o Judiciário, apontando prioridade e atenção para ele, a medida que põe ele como primeiro na narração, em seguida o contribuinte, só então é que faz a referência a si mesmo. Demonstrando com isso, que ele não seria o principal beneficiado, mas sim o TJTO em primeiro momento, devido a diminuição da taxa de congestionamento, o contribuinte com a regularização de sua situação, e logo após o próprio Município com a arrecadação (conforme estigmatizado no último período do primeiro parágrafo).

O segundo parágrafo da figura 4, no primeiro momento redigi ao leitor, quem são os responsáveis e envolvidos no evento, descrevendo o nome da coordenadora e os órgãos, no intuito de passar segurança e confiabilidade. É utilizado uma linguagem simples e compreensível, sem técnica aparente.

Já no parágrafo seguinte, é discriminado e descrito cada benefício que os organizadores do evento trouxeram para que o principal atingido realizasse o pretendido por todos, o adimplemento. Assim, fala-se em acesso a dados, orientação jurídica, pagamento à vista ou parcelado, informações sobre protestos em seu nome, a confecção de petições de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário e até mesmo sentença judicial de extinção.

Toda essa narração e descrição, passa a ideia de que o contribuinte é o real e único beneficiário do evento, e de que tudo foi pensado para que o mesmo realizasse o

adimplemento de sua dívida, munido de todos esses benefícios, que o Município e o TJTO trouxeram, unicamente por cordialidade, e visando o bem-estar do público alvo.

A linguagem utilizada nesse anexo foi de total simplicidade, onde o único peso jurídico se deu na cansativa redação dos nomes dos órgãos envolvidos, e as peças jurídicas responsáveis em pôr fim a lide fiscal. Apesar da linguagem simples, o Município em seu terceiro parágrafo, praticamente redigiu o procedimento total do evento, utilizando os nomes dos órgãos e os procedimentos que esse fornecerá.

3.2 CONCEITOS UTILIZADOS E COERÊNCIA

Para verificar se a comunicação atingiu seus objetivos, tendo em vista a relação dela com o sucesso do evento, uma vez que os contribuintes devem ser informados do mutirão para que assim, possam procurar os recursos que esse oferece, faz-se necessário também, analisar quais foram os conceitos utilizados e a coerência desse com o proposto de fato, pelo evento.

Terá o mesmo seguimento que o anterior, sendo analisado primeiramente a figura 3, retirada do site do TJTO, e posteriormente a comunicação do site do Município de Palmas através de seu site oficial (figura 4).

No primeiro parágrafo o TJTO na figura 3 deixa claro quais são as datas do evento, além de informar qual é o objetivo do evento, sendo que ele redigiu: “incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos”. Ocorre que, realmente esse é um objetivo no mutirão, mas a forma posta, isolada no parágrafo, o que passa a ideia de que é a finalização da ideia, mostra que esse seria o único objetivo do evento, quando na verdade, se sabe, como debatido anteriormente, que o mutirão visa não só disponibilizar benefícios ao contribuinte, mas diminuir a taxa de congestionamento do judiciário e maior arrecadação do Fisco Municipal. Demonstra assim, de início, total incoerência do anunciado com o real.

Focalizando no segundo momento do texto, o autor usou informações nevrálgicas para o contribuinte, sendo as datas e horários que ocorrerão o significativo evento, sendo sua redação simples, coerente com o proposto, além de informar com sutileza, tentando atrair o público, o percentual de desconto oferecido, que de fato seria disponibilizado.

O terceiro parágrafo, empenhou-se em informar ao leitor, sobre quais são os dados de estimativa previstos, do público que se pretende atingir, bem como as fases processuais em que ocorrerão. Trata do número de processos fiscal que se pretende conciliar, através do número de notificações que foram emitidas para os contribuintes devedores, além de informar as audiências de grandes valores envolvidos e agendados.

Esses dados, são de fácil compreensão para o leitor, uma vez que foi colocado de maneira coerente no texto, de caráter meramente informativo, visando qualificar o evento, a medida em que os números estão mostrados em números, o tamanho e o que se pretende arrecadar.

Se observado o quarto parágrafo do texto, observamos que o redator da comunicação, manteve com o contribuinte, uma relação direta, ou seja, direcionou totalmente o texto para àquele que se enquadra nos padrões do evento, realizando assim, uma seleção, através dos requisitos que estão postos.

Importante mencionar, que nesse momento, o evento impõe algumas atitudes que o contribuinte deve ter, para que se beneficie do evento, exemplo é a apresentar os documentos pessoais e necessários.

Todo o conteúdo analisado nesse trecho, foi de total significância, uma vez que a coerência, foi totalmente respeitada, bem como os conceitos referentes aos requisitos, de fácil compreensão.

Assim, os dois últimos momentos da figura 3, são voltados para apresentação da Magistrada responsável pelo mutirão, sendo que no último é uma citação direta, onde a Juíza utilizou conceitos referente ao evento, informando quem são os principais beneficiários. Utilizou conceitos simples, escalonando os beneficentes, exemplificando o porquê de cada um deles será favorecido. Apesar de se tratar de uma Magistrada, que em tese, utiliza linguagem jurídica, formal, conceitos densos, não o fez, quando direcionou sua fala para a comunicação do evento, ou quando houve a citação ali posta.

Ao seguir tal entendimento, e voltando o objeto da análise para o texto composto na figura 4, como dito anteriormente, o extraído do site da Prefeitura Municipal de Palmas, podemos estudar os conceitos utilizados, conforme os seguintes pressupostos abaixo a seguir.

Nesse anexo, o redator do texto, foi mais técnico em relação ao anterior, seus conceitos foram densos, pois ele se utilizou de vários termos jurídicos e termos formais da língua portuguesa, como exemplo do termo jurídico, pode se observar a construção da sigla “CNJ”, que remete ao responsável pelo evento, assim como sua referência a quantidade de processos que ainda estão em análise no judiciário fiscal, utilizando a palavra acervo, que para alguns pode ser de delicada compreensão, levando em consideração o público em geral abarcado pelo mutirão.

Outro termo utilizado nesse primeiro parágrafo, foi o “crédito tributário”, que dificilmente será entendido pelo contribuinte, principalmente aquele que nunca utilizou

nenhum tipo de benesse do Fisco, ou teve qualquer relação com esse. Esse é um conceito de direito tributário, muito comum nas academias, fóruns, secretaria da fazenda entre outros.

No entanto, o início da comunicação pretendida, não foi comprometida, uma vez que tais termos podem ter o efeito revés, impactando no contribuinte como algo a gerar confiabilidade e segurança, a medida que o português e os conceitos utilizados são técnicos e formais.

O segundo momento, do primeiro parágrafo da figura 4, é totalmente técnico, voltado exclusivamente para contribuintes com maior experiência com tributos, geralmente os donos de grandes empresas, excluindo-se assim, os pequenos contribuintes de IPTU ou taxa de iluminação pública. Veja que toda a frase foi construída no sentido de informar de forma densa, qual o objetivo do evento, como se estivesse se comunicando com um superior imediato, pois o início dela se dá informando que o objetivo do evento é “implantar medidas de organização e gestão estratégica dos processos de execução fiscal. ”

Além desse, tem-se disposto no texto, a seguinte frase: “estimulando a utilização da prática da conciliação fiscal adaptada à realidade local, para redução do acervo processual, com a conseqüente recuperação do crédito público. ” Ela é recheada de termos e conceitos jurídicos, como: conciliação fiscal adaptada, acervo processual, crédito público. Esses, são totalmente desaconselháveis para se utilizar numa comunicação entre contribuinte e Fisco, tendo em vista o público.

Esses termos são absurdamente técnicos, onde a compreensão só é possível para aqueles que tem conhecimentos jurídicos, administrativos ou de gestão, demonstrando assim, a seletividade do público que se pretende atingir, deixando o texto totalmente viciado e com conceitos incoerentes com a maioria do público que visa abranger.

Já no segundo parágrafo da figura 4, foi demonstrado quem será o responsável pelo evento, e foram dispostos alguns cargos ocupados por esses responsáveis, uma linguagem simples, conceitos e termos menos densos que os anteriormente usados.

Seguindo para o próximo momento do texto, o terceiro parágrafo, foi descrito o passo a passo do evento, bem como quais órgãos estarão à disposição do contribuinte, para que ele se utilize de todo e qualquer meio que julgar necessário, para melhor satisfação e adimplemento da dívida. Foram utilizados termos simples, conceitos de fácil compreensão, como se todos devessem ter conhecimento do procedimento, pois não houve uma seletividade através de conceitos jurídicos ou extremo-formalistas.

O último parágrafo, redigi de maneira simples e curta, que os efeitos e benefícios do evento foram prorrogados, utilizando linguagem básica, sendo a única preocupação notável, a

de informar uma segunda chance aqueles que perderam a primeira oportunidade de participar do evento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de toda a análise elaborada, foi possível perceber que o evento tinha como principal beneficiário o Município, pois a todo momento ele era colocado em evidência no texto produzido pelo TJTO, além da análise dos convênios realizados para a realização do evento.

Em vários momentos foi feita referência a um tripé de beneficiários, sendo o Município, TJTO e o Contribuinte. No texto do TJTO, o Município sempre vinha em primeiro quando falado no tripé, o que reforça mais uma vez a ideia de principal, além do pronunciamento da Magistrada organizadora, na qual enfatizou que o Município iria ser um grande favorecido por conta da arrecadação.

Já nos textos do Município o foco era para a diminuição da taxa de congestionamento do TJTO, ou seja, apontando como beneficiário primeiro esse órgão. As várias redações dos termos: crédito público e tributário, demonstram uma ansiedade textual e repetitiva. Isso passa a ideia de necessidade imediatista em arrecadar tais créditos.

Contudo, a luz da teoria proposta, foi possível perceber que os contribuintes foram os últimos a serem considerados nesse tripé de beneficiados. Pois além dos descontos dos quais fariam jus, nada mais foi redigido no sentido de lhe atrair. Ao contrário, em alguns momentos a linguagem utilizada pelo Município foi totalmente seletiva em relação aos contribuintes de menores tributos devidos. Houve o direcionamento da linguagem de forma a utilizar conceitos usuais de grandes empresas e órgãos tributários. Contudo não ser possível saber se os números de usuários do evento devido ao mesmo está acontecendo no mês de novembro de 2017, o mesmo mês de confecção desse trabalho.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. 2011

CÂMARA, Rosana Hoffman. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. Gerais: **Revista Interinstitucional de Psicologia**, 6 (2), jul - dez, 2013.

CAVALCANTE, Ricardo Bezerra; CALIXTO, Pedro; PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. Análise de conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método. **Revista Inf. & Soc.:Est.**, João Pessoa, v.24, n.1, p. 13-18, jan./abr. 2014.

FARAGO, Cátia Cilene; FOFONCA, Eduardo. Análise de conteúdo na perspectiva de bardin: do rigor metodológico à descoberta de um caminho de significações. **Revista Linguagem**, São Carlos - SP, ed. 18, jan/julh., 2012.

HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. – 25. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016. p. 891.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 37. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Malheiros, 2016. p. 560.

MAGRI, Marília Valencise. **Análise do discurso no brasil**: novos objetos, novos rumos? In: BARONAS, Roberto Leiser; MESTI, Paula Camila; CARREON, Renata de Oliveira (Orgs.) **Análise do discurso: entorno da problemática do *ethos*, do político e de discursos constituintes**. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2016.

MALDIDIER, Denise. **A inquietude do discurso. Um trajeto na história da análise do discurso**: o trabalho de Michel Pêcheux. In: PIOVEZANI, Carlos; SARGENTINI, Vanice (Orgs). **Legados de Michel Pêcheux: inéditos em análise do discurso**. São Paulo: Contexto, 2017. p. 39-62.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. – 8. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 1328.

SARFATI, Georges-Élia, 1957. **Princípios da análise do discurso; rev. técnica Carlos Piovezani e Vanice Sargentini**. -1. ed. – São Paulo: Ática, 2010. p.152.